



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE INTELIGÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 25/05/2026

Solicitante: Diretoria de Inteligência – DINT

Número da Unidade de Compra:

Diretoria Responsável: DINT/PMMG

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a especificação detalhada da contratação de serviço prestado por empresa especializada para execução de manutenção corretiva em nobreak modelo Intelbras DNB 10KVA, pertencente à infraestrutura tecnológica da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar de Minas Gerais, incluindo fornecimento de peças, componentes, mão de obra técnica especializada, testes operacionais e demais serviços necessários ao pleno restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	01	Serviço de manutenção corretiva em nobreak Intelbras DNB 10KVA, com fornecimento de peças e mão de obra especializada	Serviço	01

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 48.586/2023.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Portal de Compras e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas neste documento.

1.4. A contratação será realizada por meio de Cotação Eletrônica de Preços – COTEP, considerando o valor estimado da contratação e observando-se os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

1.5. Não será necessário firmar instrumento contratual, podendo este ser substituído por Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de restabelecimento das condições operacionais do nobreak Intelbras DNB 10KVA instalado no Centro de Processamento de Dados (CPD) da Diretoria de Inteligência – DINT, ambiente responsável pelo suporte aos servidores, sistemas corporativos, equipamentos de armazenamento, ativos de rede e demais recursos computacionais essenciais às atividades institucionais.

2.2. O referido equipamento apresentou falha após ocorrência de tempestade acompanhada de oscilações e surtos na rede elétrica, comprometendo sua capacidade operacional e impossibilitando seu funcionamento em redundância com outro equipamento de mesmo modelo instalado no CPD.

2.3. O nobreak exerce função crítica na proteção da infraestrutura tecnológica da DINT, sendo responsável pelo fornecimento contínuo e estabilizado de energia elétrica, protegendo os equipamentos conectados contra surtos, subtensões, sobretensões e interrupções no fornecimento da concessionária, além de garantir tempo hábil para entrada em funcionamento do gerador de energia da unidade.

2.4. A indisponibilidade do equipamento compromete a arquitetura de redundância e balanceamento de carga existente no Data Center, aumentando significativamente os riscos de indisponibilidade de sistemas, desligamentos

abruptos, perda de dados e danos aos equipamentos críticos do ambiente tecnológico.

2.5. Após levantamento técnico e mercadológico, verificou-se que a manutenção corretiva do equipamento apresenta melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando que o valor estimado para recuperação do ativo é bem menor, enquanto a aquisição de novo equipamento de mesma capacidade e características técnicas possui custo elevado.

2.6. A solução escolhida consiste na execução de manutenção corretiva especializada com fornecimento de peças originais ou compatíveis tecnicamente homologadas pelo fabricante, contemplando, no mínimo:

- a) substituição de placa de potência;
- b) substituição de placa de controle;
- c) substituição de fusível de proteção do barramento;
- d) limpeza geral do equipamento;
- e) testes completos de funcionamento;
- f) revisão e ajuste do carregador de baterias;
- g) verificação de grandezas elétricas do nobreak;
- h) reaperto das conexões elétricas;
- i) verificação do funcionamento dos ventiladores e exaustores internos.

2.7. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e com capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

2.8. As peças utilizadas deverão ser novas, sem uso anterior, compatíveis com o modelo do equipamento e adequadas às especificações técnicas do fabricante.

3. DOS LOTES

3.1. A contratação será realizada em lote único, considerando a indivisibilidade técnica da solução.

3.2. A COTEP será exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcio

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e a ampla disponibilidade de empresas aptas à execução individual do serviço.

4.2. Da subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada de componentes eventualmente substituídos, observando a legislação ambiental vigente.

4.4. Da garantia dos serviços

4.4.1. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 03 (três) meses para os serviços executados e peças substituídas, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

4.4.2. Durante o período de garantia, eventuais falhas relacionadas aos serviços executados deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a Administração.

4.5. Da assistência técnica

4.5.1. Os serviços deverão ser executados preferencialmente de forma on-site, nas dependências da DINT, mediante agendamento prévio.

4.5.2. Caso seja necessária retirada do equipamento para manutenção externa, a contratada será integralmente responsável pelo transporte, acondicionamento e integridade do equipamento, bem como do seu retorno, instalação e configuração pós reparo externo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo de execução

5.1.1. Os serviços deverão ser executados em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou autorização formal da Administração.

5.1.2. O prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal apresentada pela contratada e aceita pela Administração.

5.2. Local de execução

5.2.1. Os serviços serão executados nas dependências da Diretoria de Inteligência da PMMG, situada em Belo Horizonte/MG, em local a ser indicado pela Administração.

5.2.2. O agendamento da execução deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.3 A execução dos serviços deverá ocorrer dentro do horário administrativos da Diretoria de Inteligência, devendo a prestadora de serviço ajustar os dias necessários para a execução dos trabalhos.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. Do recebimento provisório

6.1.1. O recebimento provisório ocorrerá após conclusão dos serviços e realização dos testes iniciais de funcionamento.

6.2. Do recebimento definitivo

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação do pleno funcionamento do equipamento e da conformidade dos serviços executados.

6.2.2. Constatadas inconsistências ou falhas, a contratada deverá promover os ajustes necessários sem ônus para a Administração.

6.3. Da liquidação

6.3.1. A liquidação da despesa ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto.

6.4. Do pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, mediante ordem bancária emitida em favor da contratada.

6.4.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A seleção do fornecedor ocorrerá pelo critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. Poderão ser solicitados documentos que comprovem a capacidade técnica da empresa para execução dos serviços.

7.3. Não será exigida apresentação de amostras.

8. DAS GARANTIAS

8.1. Não será exigida garantia da execução deste objeto.

8.2. Aplica-se à presente contratação a garantia legal prevista na legislação vigente para tipificação de serviço executado no mercado, sem prejuízo da garantia contratual prevista neste Termo de Referência.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Restabelecer a plena capacidade operacional do no-break Intelbras DNB 10KVA instalado no CPD da DINT.

9.2. Reestabelecer a operação em redundância e balanceamento de carga entre os no-breaks existentes no ambiente.

9.3. Garantir maior disponibilidade, estabilidade e segurança energética aos servidores, sistemas e ativos de rede críticos da infraestrutura tecnológica.

9.4. Reduzir riscos de indisponibilidade de sistemas, perda de dados e danos aos equipamentos decorrentes de falhas elétricas.

9.5. Assegurar solução economicamente vantajosa para a Administração Pública, mediante recuperação de equipamento pertencente ao patrimônio institucional.


10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

10.1. Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, conclui-se que a contratação da manutenção corretiva do no-break Intelbras DNB 10KVA mostra-se técnica e

economicamente viável para atendimento da necessidade apresentada pela Diretoria de Inteligência da PMMG.

10.2. A solução escolhida atende aos princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e vantajosidade para a Administração, considerando que o custo estimado da manutenção é significativamente inferior ao valor necessário para aquisição de novo equipamento de mesma capacidade.

10.3. A contratação permitirá o restabelecimento da redundância energética do CPD, contribuindo diretamente para a segurança, estabilidade e continuidade operacional da infraestrutura tecnológica institucional.

Documento assinado digitalmente
 ANSELMO ALVES DA ROCHA
Data: 25/05/2026 16:22:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANSELMO ALVES DA ROCHA, CAP QOE
Responsável pela Elaboração